



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
Processo Seletivo nº 01/2026



GABARITO DEFINITIVO - COR VERDE - TODOS OS CARGOS

GABARITO CORRIGIDO - COR VERDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ/SC

ALTERAÇÃO: QUESTÃO 25 - DE "D" PARA "B"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	
QUESTÃO	GABARITO
1	B
2	D
3	C
4	A
5	A
6	B
7	A
8	A
9	A
10	C
11	B
12	B
13	B
14	A
15	B
16	A
17	A
18	D
19	D
20	A
21	C
22	B
23	B
24	C
25	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	
QUESTÃO	GABARITO
1	B
2	D
3	C
4	A
5	A
6	B
7	A
8	A
9	A
10	C
11	B
12	B
13	B
14	A
15	B
16	A
17	A
18	D
19	D
20	A
21	C
22	B
23	B
24	C
25	B

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

Após reanálise minuciosa dos elementos que compõem a prova objetiva destinada ao cargo de **Professor de Educação Infantil**, constatou-se que, relativamente à **Questão nº 25**, ocorreu uma **incorreção material no procedimento de transcrição do gabarito**. A inconsistência não decorreu de vício na formulação da questão, ambiguidade conceitual ou pluralidade de respostas tecnicamente defensáveis, mas de equívoco estritamente operacional verificado no momento da consolidação e transposição da alternativa correta para o documento oficial. A análise técnico-pedagógica confirma que a alternativa adequada é a **letra B**, pois corresponde à concepção de desenvolvimento infantil integral, articulando dimensões físicas, afetivas, sociais, cognitivas e culturais. Identificada a inexistência, impôs-se a correção administrativa do apontamento, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, segurança jurídica, boa-fé objetiva, autotutela administrativa e vinculação às regras do certame. A manutenção de informação sabidamente incorreta produziria repercussões indevidas na pontuação e na ordem classificatória. Por essa razão, o gabarito foi retificado, passando a Questão 25 da alternativa **D para B**, aplicando-se a correção de maneira uniforme a todos os candidatos submetidos à mesma prova. Em decorrência direta da retificação, foram recalculadas as pontuações pertinentes e promovida a correspondente reclassificação dos candidatos eventualmente alcançados, sem alteração de critérios avaliativos, metodologia, pesos ou demais regras editalícias. Trata-se, portanto, de correção de erro material e de recomposição da exatidão do resultado, preservando-se a integridade, a transparência e a legitimidade do Processo Seletivo.